



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**



**LEI Nº 1.248, DE 09 DE JULHO DE 2004**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:  
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 986, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público do município de Timbé do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Os cursos de aperfeiçoamento a que se refere o artigo anterior deverão ser realizados dentro da área de atuação, considerados aqueles com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, sendo também considerados os realizados por correspondência e os cursos à distância, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 de Julho de 2004.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

**JOSÉLIA SCOT PEZENTE**  
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---